

Processo nº 142/97-610
S. Vicente 5/6/97



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Complementar n.º 161

Projeto de Lei Complementar n.º 22/97
de autoria do
Vereador Ricardo Veron

Concede isenção de Taxa de Vigilância
Sanitária ao Hospital São José - Santa Casa de
São Vicente.
Proc n.º 11958/97

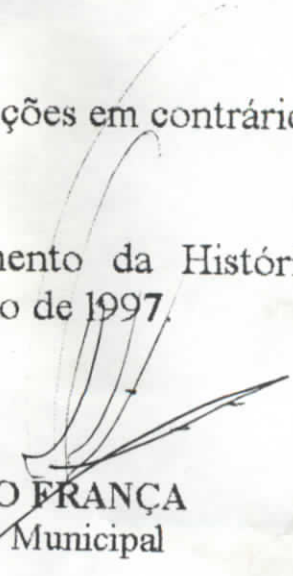
MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, isenta do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária - 1ª categoria, fixada no inciso I do art. 2º da Lei Complementar n.º 112, de 13 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de junho de 1997.


MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

N